



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº 002/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PROEJA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO**

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* SANTO ÂNGELO, nomeada pela Portaria Nº 1.889, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Técnico em Estética de Nível Médio Proeja do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Santo Ângelo.**

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1.1. O presente processo de seleção visa a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes no Curso Técnico em Estética de Nível Médio Proeja ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha *Campus* Santo Ângelo.
- 1.2. O curso será realizado na modalidade de ensino PROEJA, forma de ensino Integrado (Curso Técnico articulado com o Ensino Médio para Jovens e Adultos).
- 1.3. Poderão participar deste Processo Seletivo todos os interessados em frequentar um Curso Técnico de Nível Médio na modalidade PROEJA, no *Campus* Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha.

**2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de chamada pública a ser realizada nos dias 06 e 07 de março de 2017, conforme cronograma objeto do Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os candidatos deverão apresentar-se junto ao *campus*, no horário das 08h até as 20h em local estabelecido no item 2.8.
- 2.3. Além dos servidores da Instituição, será permitido apenas ao candidato e/ou seu representante legal a entrada no recinto onde ocorrerá a Chamada Pública.
- 2.4. Iniciada a chamada pública, será vedado a qualquer candidato e/ou seu representante o ingresso no local do ato após as 20h.
- 2.5. Para participar da Chamada Pública é necessário que o candidato entregue à coordenação do ato público TODA a documentação exigida, conforme relação constante no Anexo III deste Edital, em envelope devidamente identificado com seu nome, telefone e curso pretendido
- 2.6. Para concorrer a uma vaga, o candidato deverá:
  - a) ter concluído o Ensino Fundamental ou estudos equivalentes;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS* SANTO ÂNGELO  
RS 218, Km 5 – Indubras – CEP 98 806-700 – Santo Ângelo/RS

Fone/Fax: (55) 3931-3900 / E-mail: [gabinete\\_san@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete_san@iffarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO ÂNGELO**

- b) não ter concluído o Ensino Médio;  
c) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos até a data da matrícula, conforme prevê a Lei nº 9.394/1996.

2.7. Para esta seleção não será cobrada taxa de inscrição.

2.8. O endereço e telefone do *Campus Santo Ângelo* do IFFar, para mais informações, constam no quadro a seguir:

UNIDADE/CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Santo Ângelo	RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 Santo Ângelo/RS	(55) 3931-3900 / (55) 9131-3236

### 3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

- 3.1. O quadro de vagas disponíveis, encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.  
3.2. Havendo número de candidatos menor que o número de vagas ofertadas, todos os candidatos que atenderem aos itens 2.5 e 2.6 e apresentarem a documentação exigida no Anexo III deste Edital estarão aptos a realizar a sua matrícula no curso pleiteado.  
3.3. Nos casos em que houver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis, realizar-se-á SORTEIO, a fim de definir a ordem de classificação.  
3.4. Desclassificar-se-á o candidato que não cumprir com o item 2.6. deste Edital, ou não apresentar a documentação exigida conforme relação constante no Anexo III deste Edital.  
3.5. Os resultados da presente seleção serão divulgados no sítio eletrônico Institucional <[www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo](http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo)>, conforme o Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

### 4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. Ao final do ato da chamada pública o candidato classificado deverá comparecer junto à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* para formalizar sua matrícula.  
4.2. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a Ficha de Matrícula (documento entregue pelo CRA aos candidatos), e apresentar envelope com documentos exigidos pelo Anexo III deste Edital.  
a) Deverão ser entregues o original e uma cópia de todos os documentos listados no Anexo III deste Edital.  
4.3. A documentação dos selecionados será automaticamente encaminhada para realização das matrículas.  
4.4. O não comparecimento ou não efetivação da matrícula, no período estipulado, implicará na perda da vaga.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO ÂNGELO**

## **5. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS**

- 5.1. Os resultados obtidos neste Processo Seletivo Simplificado tem validade somente para o ingresso de alunos no primeiro semestre do ano letivo de 2017.
- 5.2. Preenchidas as vagas ofertadas, conforme disposto no Anexo II, e havendo demanda de novas vagas, advindas de transferências, cancelamentos ou não efetivação da pré-matrícula, conforme item 4 deste Edital, poderá ser chamado para realizar sua pré-matrícula o candidato que se encontra na suplência do curso.
- 5.3. O candidato que tenha sua inscrição indeferida, ou que não tenha se classificado no quantitativo de vagas ofertadas, poderá retirar sua documentação, junto à Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do Resultado Final; após este prazo, os documentos não retirados serão descartados.
- 5.4. A veracidade das informações prestadas poderá ser consultada a qualquer momento, sendo que a constatação de qualquer tipo de irregularidade na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades legais, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma previsto para a seleção, bem como demais informações adicionais e publicações disponibilizadas no sítio eletrônico Institucional <[www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo](http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo)>.
- 5.6. O funcionamento de uma turma de determinado curso fica condicionada ao atendimento do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas no Edital N° 317/2016.
- 5.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral e Direção de Ensino, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

Santo Ângelo/RS, 02 de março de 2017

**ROSANE RODRIGUES PAGNO**  
Diretora Geral Pro Tempore  
Campus Santo Ângelo  
Portaria N° 1.889/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO ÂNGELO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrição (entrega da documentação exigida), na CRA do <i>campus</i> e Sorteio (nos casos em que houver necessidade)	06 e 07/03/2017
Homologação das Matrículas	09/03/2017





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO ÂNGELO**

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>TOTAL VAGAS</b>
<b>SANTO ÂNGELO</b>	Técnico em Estética	Noite	13



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO ÂNGELO**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO - MATRÍCULA**

- Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou estudos equivalentes, ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido pela Secretaria de Educação do Estado ou do Município, ou Direção Geral da Escola, em papel timbrado devidamente assinado com carimbo e data recente;
- No caso da apresentação do Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental, o candidato, deverá regularizar a entrega do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental na Coordenação de Registros Acadêmicos no prazo máximo de trinta dias, após o início das aulas, sob pena de perda da vaga.
- Os alunos que NÃO estão aptos à prática de atividade física, deverão apresentar Atestado Médico justificando o impedimento - Para os Cursos Técnicos de Nível Médio – Forma de ensino Integrado;
- Carteira de identidade e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de identidade com CPF;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Caso você não o tenha imprima através do endereço eletrônico: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)  
Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência atual (conta de luz, água, aluguel, ou telefone).

Obs.: Deverão ser entregues o original e uma cópia de todos os documentos listados acima. Os originais serão devolvidos aos candidatos e as cópias serão armazenadas na CRA do *campus*.

